



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**



MOÇÃO Nº **MOÇ 876/2017**
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

L I D O
05/12/17
M

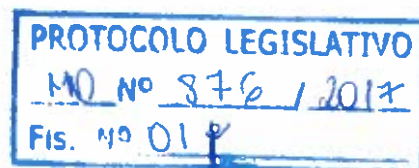
**Manifesta votos de louvor e
parabeniza os Médicos
Patologistas que com brilhantismo
desenvolvem o Serviço de
Verificação de Óbitos no âmbito da
Secretaria de Estado de Saúde do
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, apresenta Moção de Louvor aos servidores abaixo relacionados, pelo brilhantismo com que desempenham o serviço de Médicos Patologistas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Dr. ALEXANDRE CAVALCA TAVARES

Drª AUREA SAKR CHERULLI

JUSTIFICAÇÃO



O preenchimento da Declaração de Óbito é exclusivamente um ato médico. Em respeito à lei, podemos dizer que não é de dever absoluto do profissional médico, pois é garantido que na falta completa do médico, em situação especial, pessoas idôneas podem ser nomeadas para que verifiquem a morte de uma pessoa. No entanto, no mais das vezes, o atestado é de obrigação expressa que seja preenchido e assinado por médico.

M

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - 3º Andar - Gabinete 11 - CEP 70094-902

Tels: 3348-8110/8116 - fax: 3348-8113

e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br site: www.wellington.com.vc





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**



A Declaração de Óbito é documento essencial, por que somente através dela se registra e é expedida a certidão de óbito em cartório oficial. É o único documento que comprova o evento morte para todos os fins que sobrevirão àquela data.

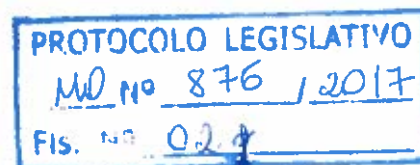
O Serviço de Verificação de Óbitos tem como finalidade efetuar investigação clínica mediante a realização de exames "post-mortem", especialmente para a elucidação diagnóstica e no seu final expedir a certidão de óbito.

Os nossos homenageados desempenham na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relevantes trabalhos no Serviço de Verificação de Óbitos, pois são eles que atendem as famílias e parentes dos que falecem sem assistência médica e que precisam inumar os corpos dos seus ente queridos.

Diante do exposto, e da importância de se prestar estas homenagens, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de 2017.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

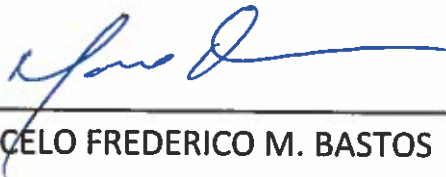


Assunto: Distribuição da Moção nº 876/17.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 07/12/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

